



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PROMOÇÃO ANIVERSÁRIO STYLOFARMA 15 ANOS
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.028036/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: STYLOFARMA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
Endereço: PEDA REINLEIN Número: 73
Bairro: ÍTOUPAVA NORTE Município: BLUMENAU UF: SC CEP:89053-030
CNPJ/MF nº: 09.520.234/0001-34

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SUL FORTALEZA COMERCIO FARMACEUTICO EIRELI Endereço: FRANCISCO VAHLDIECK Número: 686 Complemento: SALA 01
Bairro: FORTALEZA Município: BLUMENAU UF: SC CEP:89056-000
CNPJ/MF nº: 12.821.655/0001-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/07/2023 a 30/11/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/07/2023 a 20/11/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção terá início no dia 10/07/2023 e término do período de participação no dia 20/11/2023 e será realizada em todas as lojas físicas, que estiverem com material de divulgação da promoção em exposição.

Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoas físicas e maiores de 18 (dezoito) anos que estejam inscritos no Programa de Fidelidade da Rede STYLOFARMA no ato da compra dos produtos, e que efetuarem compras no valor mínimo de R\$ 1,00 (um real), não incluindo medicamentos, em qualquer uma das lojas físicas ou através do aplicativo da Rede STYLOFARMA, e no período indicado acima.

Estão excluídos desta Promoção a aquisição de medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

O consumidor somente terá computadas as compras realizadas na forma deste regulamento, identificando-se como membro do Programa de Fidelidade da STYLOFARMA e/ou como Usuário Cadastrado no Aplicativo da Rede STYLOFARMA e deverá no momento do pagamento de suas compras, fornecer o número de seu CPF cadastrado no programa/aplicativo, para que os Números da Sorte a que tem direito lhe sejam atribuídos automaticamente.

Caso consumidor não esteja cadastrado como membro dos programas de fidelidade/aplicativos da STYLOFARMA ele poderá realizar seu cadastro no momento da compra, ficando apto a concorrer ao sorteio para fins desta promoção.

Todavia, na hipótese do consumidor se negar a realizar o cadastro ou não se identifique como membro cadastrado, a compra não será computada e o consumidor não participará dos sorteios previstos neste regulamento.

O sistema de gerenciamento da promoção efetuará a verificação dos dados imputados, de forma a identificar e atribuir os correspondentes Números da Sorte (composto de Número de Ordem e Número de Série) com os quais o participante concorrerá aos prêmios desta promoção

O consumidor deverá solicitar ao atendente o Cupom/Nota Fiscal referente a compra geradora dos Números da Sorte, pois este Cupom/Nota Fiscal poderá ser solicitado no processo de verificação documental para a contemplação dos sorteios.

As compras efetuadas, na forma do Regulamento, concederão ao participante, Números da Sorte, na razão de 01 (um) Número da Sorte para o valor de compra de R\$ 1,00 até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), e 05 (cinco) Números da sorte a mais, a cada R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), realizados na mesma compra.

A concessão de números da sorte está representada na tabela a seguir, a título de exemplo:

VALOR DA COMPRA	QUANTIDADE DE NÚMEROS DA SORTE
R\$ 1,00 a R\$ 25,00	01

R\$ 25,01 a R\$ 50,00 06
R\$ 50,01 a R\$ 75,00 11
R\$ 75,01 a R\$ 100,00 16

Nota: Cada valor adicional de R\$ 25,00 = Mais 05 Números da Sorte..

O participante poderá verificar no aplicativo da StyloFarma os Números da Sorte que eventualmente lhes forem atribuídos, para concorrer aos prêmios previstos o item 8. QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA E VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

50

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/11/2023 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/07/2023 00:00 a 20/11/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/11/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Peda Reilein NÚMERO: 73 BAIRRO: Itoupava Norte

MUNICÍPIO: Blumenau UF: SC CEP: 89053-030

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Administrativa Rede de Farmácias StyloFarma - Setor de Marketing

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão de crédito, pré-pago, da bandeira MasterCard ou Visa, sem direito a saque ou transferência.	11.000,00	11.000,00	0	49	1
1	Cartão de crédito, pré-pago, da bandeira MasterCard ou Visa, sem direito a saque ou transferência.	5.000,00	5.000,00	0	49	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	16.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 07 números, sendo que os 02 primeiros números correspondem à série e os 05 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo: 26/27.095 = 26(série); 27.095 (elemento sorteável).

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

REGRA DE APURAÇÃO DA SÉRIE: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio.

Exemplo extração da série:

1° Prêmio 7 5 0 (2) 2
2° Prêmio 0 3 9 (6) 7
3° Prêmio 2 6 7 7 0
4° Prêmio 1 0 5 9 9
5° Prêmio 9 3 8 3 5

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso a série esteja vazia, deverá ser substituída pelas séries subsequentes, superiores e inferiores, respectivamente.

REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

Exemplo extração do elemento sorteável:

1° Prêmio 7 5 0 2 (2)
2° Prêmio 0 3 9 6 (7)
3° Prêmio 2 6 7 7 (0)

4º Prêmio 1 0 5 9 (9)
5º Prêmio 9 3 8 3 (5)

REGRA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da Sorte" que coincide exatamente com "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente superiores, dentro da mesma série, ou, na falta destes, os imediatamente inferiores, repetindo-se tal procedimento até que se encontrem os próximos ganhadores utilizando – se os "Elementos sorteáveis" distribuídos mais próximos ao apurado com base no resultado da extração da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

REGRA DA APROXIMAÇÃO:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. O Segundo contemplado será determinado pelos "Elemento sorteável" imediatamente superior. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE:

A geração e distribuição dos números da sorte será feita de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os funcionários das empresas Promotoras e das demais empresas envolvidas com esta promoção, bem como seus parentes de primeiro grau, por terem realizado a venda premiada.

Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O ganhador será avisado da condição de contemplado por meio de ligação telefônica, mensagens através do WhatsApp e/ ou e-mail, de acordo com os dados que constarem no seu cadastro em até 15 (quinze) dias contados da apuração.

O resultado da promoção, contendo os nomes completos dos contemplados e seus respectivos números da sorte, será divulgado em até 20 (vinte) dias contados do dia de apuração, no site oficial da promoção www.stylofarma.com.br/aniversariostylofarma, ficando disponíveis para consulta por um período mínimo de 10 (dez) meses, contados do dia de apuração dos resultados.

Caso não se obtenha sucesso no contato com algum dos contemplados, após as 03 (três) tentativas será aguardado o prazo de prescrição. Se prêmio não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

NOTA: É obrigação do cliente/participante manter os dados atualizados, seja através de cadastro físico na loja ou do aplicativo StyloFarma.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue pela promotora em até 30 (trinta) corridos, contados da data do resultado.

Os contemplados, deverão apresentar documentos como CPF/MF e RG originais e fornecer cópias de tais documentos, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

Na hipótese de o consumidor não apresentar os documentos citados acima no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir do efetivo contato a ser direcionada ao e-mail cadastrado na Promoção ou via telefone cadastrado na campanha, ou caso os mesmos não correspondam a uma participação válida, sua participação será considerada inválida, sem direito a qualquer tipo de reivindicação, sendo o respectivo prêmio destinado a outro participante conforme as regras dispostas no item: " 12.5. REGRA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS".

A solicitação da documentação acima citada se destina a verificar a regularidade das participações contempladas, conforme as regras deste Regulamento.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

Na eventualidade de algum contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer seu direito no prazo previsto neste Regulamento.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus para os contemplados.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção será divulgada através de meios de mídia e comunicação, a exclusivo critério da Promotora.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da apuração dos contemplados, em caráter irrevogável, irretroatável e

universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao respectivo contemplado.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirigidas pela empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SECAP-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

O regulamento completo desta promoção estará disponível no site: www.stylofarma.com.br/aniversariostylofarma

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burlar ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

Será vedada a conversão do valor pago via cartão pré-pago em dinheiro.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

Havendo interrupção ou suspensão da promoção, ou da publicação dos ganhadores no site específico devido a problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de softwares ou hardwares, problemas com servidores ou provedores do internauta ou da empresa promotora, por decisão ou razão de caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização ou compensação aos participantes deste concurso e aos eventuais terceiros prejudicados, desde que, comprovada a ausência de responsabilidade da promotora.

A empresa promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

A empresa promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)

Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela empresa promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a empresa promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo através do SAC (sca@stylofarma.com.br) ou site www.stylofarma.com.br, através do formulário de contato.

Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da empresa promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

A empresa promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela empresa promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

A empresa deverá encaminhar à SEAE a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora de Promoção Comercial, em 03/07/2023 às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CNA.NXM.XHU